P U B L I C A Ç Ã O

Lei nº. 1.141/2014

Autoriza o Poder Executivo a processar despesa e a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Jaguaré, exercício de 2014.

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aprovou e o Prefeito Municipal de Jaguaré, SANCIONOU a seguinte:

LEI

CLAUSULA DE VIGENCIA

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO INACIO DRAGO
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura Municipal de Jaguaré aos 02 (dois) dias do mês de Maio do ano dois mil e quatorze (2014), e registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré, aos 05 (cinco) dias do mês de Maio do ano dois mil e quatorze (2014).

JOÃO DANIEL FALQUETTO
Secretário Geral

Lei nº 1.141, de 02 de maio de 2014

Autoriza o Poder Executivo a processar despesa e a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Jaguaré, exercício de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a processar despesa na ordem de até R$ 413.302,58 (quatrocentos e treze mil, trezentos e dois Reais e cinqüenta e oito centavos) para re-empenho, realização, liquidação e pagamento de obras e serviços de infra-estrutura (contratação de mão de obra com fornecimento de material para execução de serviços preliminares de pavimentação em blocos pré-moldados, em diversas ruas, avenidas e distritos do Município de Jaguaré, Espírito Santo, no termos do Contrato 128/2009 celebrado com a empresa DUNAS Mineração e Construção Ltda., sediada na Rodovia ES 356, Jaguaré a Nestor Gomes – km 01, Jaguaré, Espírito Santo, em face da Concorrência Pública 003/2009 e procedimento administrativo nº 87909/2009.

Art. 2º Para fazer face à despesa decorrente desta Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar até o limite autorizado no artigo anterior que, para efeito da Lei Federal nº. 4.320/1964 receberá a seguinte classificação:

110 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
119 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
15 - Urbanismo
451 – Infra-estrutura Urbana
0062 – URBANIZAÇÃO, REGULARZAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM INFRA-ESTRUTURA.
2.057 – MANUTENÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM INFRA-ESTRUTURA
4.4.90.92.00000 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 413.302,58.

Parágrafo único. O ato que abrir o crédito autorizado neste artigo indicará os recursos e respectivas fontes necessários à sua abertura, conforme autorizam os artigos 41/43 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (02.05.2014).

Rogério Feitani
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Eliana Salvador Ferrari
Secretária de Gabinete